



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO** no sentido que seja promovida, com a máxima urgência, a **atualização do Portal da Transparência do Município**, especialmente no que se refere às informações relativas à **folha de pagamento dos servidores públicos referente ao exercício de 2026**.

Verifica-se que, até a presente data (**24 de março de 2026**), o Portal da Transparência disponibiliza informações apenas até o mês de **dezembro de 2025**, inexistindo dados atualizados quanto ao exercício vigente.

Tal situação compromete o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei de Acesso à Informação.

A disponibilização atualizada dessas informações é medida essencial para: garantir o controle social; assegurar a fiscalização dos gastos públicos; e, promover a transparência da gestão municipal.

Diante disso, a presente indicação visa assegurar o regular cumprimento das normas legais e a efetiva transparência na administração pública.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2026.

*Eduardo José da Silva*  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA**  
**VEREADOR**

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

